

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTOS**

RESOLUÇÃO NORMATIVA 137/2009 - CMDCA

DISPÕE ACERCA DO REGISTRO DA LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 736/91 de 10 de junho de 1991, CONSIDERANDO a deliberação da Assembléia Geral Ordinária de 3 de setembro de 2009 e ainda, o que determina o artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a revalidação do registro da Legião da Boa Vontade - LBV, sob o nº 100;

Art. 2º - O CMDCA deverá, após a publicação da presente, comunicar, através de ofício, aos órgãos públicos competentes, a deliberação do colegiado;

Art. 3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 4 de setembro de 2009.

EDMIR SANTOS NASCIMENTO
Presidente do CMDCA